ROTEIRO PARA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

1ª ETAPA

A criação de uma entidade de caráter social, como é o caso de uma associação de defesa do consumidor, tem origem no entusiasmo de uma, duas ou mais pessoas que não se conformando com a situação local, resolvem agir a fim de coibir os abusos e os desrespeitos que constantemente são praticados contra os consumidores.

1º PASSO

Sensibilizar as pessoas através de rádios, jornais, TVs, folhetos, contatos diretos, etc.

Finalidade

Expor a idéia da Associação, constituir o grupo fundador e elaborar um plano de ação capaz de viabilizar a idéia.

Buscar novas adesões para a entidade em criação e acumular novas idéias e sugestões que poderão ser úteis e valiosas.

2º PASSO

Manter contato com autoridades locais e lideranças dos vários segmentos sociais da comunidade.

Finalidade

Buscar novas adesões para a entidade em criação e acumular novas idéias e sugestões que poderão ser úteis e valiosas.

3º PASSO

Promover nova reunião com o grupo fundador (talvez já enriquecido com novas adesões)

Finalidade

Preparar edital de convocação de pessoas interessadas na fundação da entidade, determinando dia, hora e local da assembléia de fundação. Designar comissão para elaborar o estatuto social da nova entidade, para que o mesmo possa ser discutido e, se possível, aprovado pela assembléia de fundação.

2ª ETAPA

Criação da Associação de Defesa do Consumidor

1º PASSO

Publicar no maior jornal de circulação o edital de convocação da Assembléia de Fundação com 07 (sete) dias de antecedência (veja modelo nº 01).

2º PASSO

Reunir a Assembléia de Fundação no dia, hora e local aprazados.

Observações:

- A Assembléia será instalada por um dos integrantes do grupo fundador.
- Após a instalação, será solicitado aos presentes que elejam um presidente e um secretário para aquela Assembléia.
- O presidente eleito solicitará ao Secretário que leia o edital de convocação e, em seguida, o projeto do estatuto social.
- Colocará o projeto em discussão e votação. Se forem apresentadas emendas, estas deverão ser votadas, uma a uma.
- O projeto deverá ser aprovado com ou sem emendas.
- O Presidente deverá fazer com que todos os presentes assinem o Livro de Presença.
- O Secretário deverá ir anotando todas as ocorrências, a fim de redigir a ata, a qual deverá ser aprovada, no final da Assembléia pelos presentes.

3° PASSO

Segunda fase da Assembléia de Fundação Observações:

- Após a aprovação do projeto de estatuto, o Presidente deve anunciar que fará realizar, em seguida, a eleição para escolha dos membros que integrarão o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, esclarecendo que poderá haver inscrição de chapas.
- Havendo disputa, com mais de uma chapa, o Presidente designará escrutinadores e providenciará uma urna.
- Não havendo disputa, os membros dos dois Conselhos poderão ser eleitos por aclamação.
- Logo em seguida à eleição deverão ser proclamados os eleitos, que serão empossados imediatamente.
- O Presidente do Conselho de Administração, tão logo seja empossado, passará a exercer a Presidência da Assembléia.

4º PASSO

Encerramento da Assembléia de Fundação Observações:

- O Presidente determinará ao Secretário que proceda a leitura da ata.
- Após a leitura, a ata será posta em discussões, em seguida, submetida à aprovação.
- O Presidente declara encerrada a Assembléia.

5° PASSO

Eleição da Diretoria Observações:

- Após dar por encerrada a Assembléia, o Presidente solicita a permanência dos membros do Conselho de Administração.
- O Conselho de Administração reunido, elegerá a Diretoria da Associação, normalmente composta de Presidente e Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiros.
- Desta reunião também deverá ser lavrada uma ata.

3ª ETAPA

Oficialização da Associação de Defesa do Consumidor

Até o presente momento a Associação está criada apenas de fato.

A partir de então é necessário oficializá-la, ou melhor, torná-la uma entidade com personalidade jurídica de direito privado. Para que isto se concretize devem ser seguidos os seguintes passos:

1º PASSO

Publicação de extrato do estatuto social no Diário Oficial do Estado(veja modelo nº 04).

Observação:

 O extrato do estatuto social deverá estar assinado pelo Presidente da entidade e por um advogado inscrito na OAB (Lei nº 6.884 de 09.12.90), assinaturas essas devidamente reconhecidas em cartório.

2º PASSO

Requerer a inscrição da Associação ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos (veja modelo nº 06)

Observações:

- O requerimento deverá ser assinado pelo Presidente da entidade, com indicação de sua residência e firma reconhecida.
- Anexo ao requerimento deverão conter:
- cópia da ata de fundação assinada pelo Presidente da Associação;
- cópia do estatuto social devidamente assinada;
- relação dos integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria com as indicações de nacionalidade, estado civil, profissão e residência de cada um. a) Se houver algum estrangeiro, juntar visto de sua permanência legal no país; b) Se houver algum solteiro, declarar a maioridade do mesmo; c) Se houver a participação de pessoa jurídica na associação juntar prova de sua existência legal;
- dois exemplares do Diário Oficial do Estado em que constou a publicação do extrato do estatuto social; e
- todas as folhas deverão ser rubricadas pelo Presidente.

3° PASSO

Registrar os livros obrigatórios da Associação. Observações:

- Os livros obrigatórios são os seguintes: 1- Livro de presença; 2- Livro de Atas das Assembléias; 3- Livro de Atas das reuniões da Diretoria, 4- Livro de Atas do Conselho de Administração; 5- Livro de Atas do Conselho Fiscal e 6- Livro Diário.
- O Livro Diário deverá ser registrado na Delegacia da Receita Federal, quando do registro no CGC/MF.
- Os demais livros deverão ser todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo Presidente da entidade, bem como nos termos de abertura e encerramento.
- Todas as atas de reuniões da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal deverão ser transcritas nos livros próprios.
- Independentemente desses livros obrigatórios a associação poderá adotar outros livros de caráter auxiliar, como Caixa, Razão, etc.

* * * * * * * * *

MODELOS

MODELO Nº 01 Edital de convocação para Assembléia de Fundação

ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE (NOME DA CIDADE)

| DE (NOME DA OIDADE) |
|--|
| Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de Fundação da Associação de |
| Defesa do Consumidor de (nome da cidade) a comparecerem no dia de |
| de 19, àshoras, à Rua (endereço completo), para participarem da mesma, na |
| qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de |
| estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho |
| Fiscal e da Diretoria. |
| (Nome da Cidade), dia , mês e ano. |
| Pela Comissão Organizadora (nome de um dos membros) |
| |

Observação:

 Publicar uma vez em jornal local, com 7(sete) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembléia.

MODELO Nº 02 ESTATUTO SOCIAL TÍTULO I DENOMINAÇÃO DA SEDE

| Art. | 1º. A Associaçã | io de Defes | a do Consui | midor de (no | ome da cida | de) - ADECON é |
|------|-----------------|---------------|--------------|--------------|--------------|------------------|
| uma | sociedade civil | i, sem objeti | vos de lucro | o, com prazo | o de duração | o indeterminado. |

| Art. 2°. A ADECON tem sua sede no foro na cidade de | , no estado de |
|---|----------------|
| | |

TÍTULO II OBJETIVO SOCIAL

Art. 3°. A ADECON tem os seguintes objetivos:

- I defender os direitos e legítimos interesses de seus associados e consumidores em geral;
- II colaborar com entidades públicas e privadas constituídas para o combate ao abuso do poder econômico e a repressão aos crimes contra as relações de consumo.

TÍTULO III QUADRO SOCIAL

- Art. 4°. A ADECON é constituída por ilimitado número de sócios e na forma estabelecida por este estatuto.
- Art. 5°. Os sócios da ADECON não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais.

CAPÍTULO I ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

- Art. 6°. A admissão de sócios está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos de capacidade civil e outros estabelecidos pelas normas internas da Associação e à aprovação da Diretoria.
- Art. 7º. Serão excluídos, por resolução da diretoria, os sócios que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da Associação.
- Art. 8°. Serão, também, excluídos os sócios que solicitarem por escrito, sua demissão. Art. 9°. São direitos dos sócios:
- I votar e ser votado;

II- usufruir de todos os benefícios e vantagens objetivadas nas finalidades sociais da Associação.

Art. 10. São deveres dos sócios:

I - pagar as contribuições a que estão obrigados, nas datas estabelecidas;

II - zelar pelos interesses e conceito da ADECON, comunicando à diretoria quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;

III - cumprir todas as prescrições estatutárias e as normas internas da Associação.

CAPÍTULO II CATEGORIAS SOCIAIS

Art. 11. São três as categorias sociais:

I - sócio fundador;

II - sócio efetivo:

III - sócio honorário.

Art. 12. São sócios fundadores, aqueles integrados na ADECON por ocasião da sua fundação, conforme assinaturas no livro próprio.

Art. 13. São efetivos os sócios, fundadores ou não, que contribuírem para os cofres sociais, tendo, por isso, plenitude de todos os direitos sociais.

Art. 14. São sócios honorários, todas as pessoas distinguidas com este título pelo Conselho de Administração por relevantes serviços prestados a ADECON, segundo indicação da Diretoria, não tendo, porém, o direito de votarem e serem votados para cargos na Associação.

TÍTULO IV PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITA

- Art. I5. O patrimônio da ADECON será constituído de bens imóveis, móveis, titulo e valores.
- Art. 16. O patrimônio social será administrado pela Diretoria.
- Art. I7. Em caso de extinção da sociedade, atendido o passivo, o seu patrimônio será doado a uma instituição de caridade local.

Art. 18. As fontes de receita da ADECON compor-se-ão de:

I - taxas e emolumentos sociais:

II - subvenções ou doações de qualquer natureza;

III - rendimentos pela utilização do patrimônio.

TÍTULO V ORGANIZAÇÃO

Art. 19 A ADECON terá a seguinte estrutura:

I - Assembléia Geral:

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV Diretoria.

CAPÍTULO I ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 20. A Assembléia Geral, constituída pelos sócios da ADECON, reunir-se-á quando convocada pelo Conselho de Administração, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou, ainda, por um terço (I/3) dos sócios efetivos.
- Art. 2l. A Assembléia Geral tem por objetivo a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e seus suplentes, assim como alterar ou modificar o estatuto social e decidir sobre a extinção da sociedade.
- Art. 22. A convocação da Assembléia Geral far-se-á pela imprensa, mediante editais, publicados no Diário Oficial do Estado e outros órgãos da imprensa local, com sete (07) dias de antecedência. O edital mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembléia, local, dia e hora de sua realização em primeira e segunda convocações, assim como nome do órgão convocador.

- Art. 23. A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos sócios quites e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de sócios.
- Art. 24. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada pelo I (primeiro) Secretário da Diretoria.
- Art. 25. Cada sócio terá direito a um só voto, sendo o voto pessoal e direto e a votação procedida, em regra, pelo modo simbólico, podendo entretanto, em razão da relevância da matéria e critério da Mesa, ser colhido o voto individual, secreto ou não.
- Art. 26. Os trabalhos da Assembléia Geral serão transcritos em ata, lavrada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretário.

CAPÍTULO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Art. 27. O Conselho de Administração e constituído de quinze (I5) membros, eleitos ou reeleitos pela Assembléia Geral, entre os sócios efetivos, tendo mandato de dois (02) anos e as funções de cada membro indelegáveis.
- Art. 28. O Conselho de Administração elegerá, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente, podendo, para melhor desempenho de suas atribuições, criar outros cargos com funções especificas, nomeando seus titulares.
- Art. 29. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, duas (02) vezes por ano, nos meses de janeiro e julho e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- Art. 30. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente ou a requerimento de um terço (I/3) de seus membros, instalando-se com a presença mínima de cinco (05) conselheiros.
- Art. 3l. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos, assegurado ao Presidente o voto de qualidade e registro em ata.
- Art. 32. As vagas do Conselho de Administração serão preenchidas por eleição realizada na primeira Assembléia Geral Ordinária após a vacância.

CAPÍTULO III DIRETORIA

Art. 33. A Diretoria e composta de seis (06) membros:

I Presidente;

II Vice-Presidente:

III I (primeiro) Secretário;

IV 2 (segundo) Secretário;

V I (primeiro) Tesoureiro;

VI 2 (segundo) Tesoureiro.

- Art. 34. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos ou reeleitos pelo Conselho de Administração, na forma indicada neste estatuto social, com mandato de dois (02) anos, ficando a cargo do Presidente eleito o preenchimento dos demais cargos da Diretoria, por ele demissíveis AD NUTUM.
- Art. 35. A eleição será procedida por escrutínio secreto ou, se assim deliberar o Conselho de Administração, por simples aclamação, sendo os eleitos empossados logo após sua eleição, mediante termo assinado no livro de atas do Conselho de Administração.
- Art. 36. A Diretoria é considerada em reunião permanente e o comparecimento de seus membros a sede da Associação e obrigatório.
- Art. 37. Em caso de vaga do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que completará o mandato com os demais membros da Diretoria.
- Art. 38. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos , com o número mínimo de três (03) membros, assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

Art. 39. O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembléia Geral, com mandato de três (03) anos e com reuniões regulares, e suas deliberações constarão em ata .

TÍTULO VI COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 40. Ao Conselho de Administração compete:

I examinar e aprovar as contas da Associação;

Il discutir e aprovar o orçamento da Associação;

III eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Associação, assim como destitui-los; IV definir as diretrizes da Associação, assim como aprovar o seu Plano Anual de Trabalho.

Art. 41. A Diretoria compete:

I dirigir a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto, as normas instituídas e as diretrizes que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração; II criar cargos e funções necessárias ao funcionamento da ADECON e fixar-lhes as respectivas remunerações;

III admitir e demitir empregados;

IV manter controle rigoroso sobre a situação financeira e orçamentária da Associação, de sua contabilidade, bem como manter acompanhamento permanente sobre a execução de suas atividades;

V expedir normas e regulamentos visando ao bom funcionamento da Associação; VI apresentar ao Conselho de Administração relatórios semestrais, amplos e minuciosos, sobre a situação patrimonial e financeira da Associação, a execução de suas atividades e do programa de trabalho;

VII admitir e excluir sócios;

VIII decidir sobre casos omissos neste estatuto, AD REFERENDUM do Conselho de Administração.

Art. 42. Compete ainda ao Presidente e ao Tesoureiro, em exercício, conjuntamente, assinar cheques, contratos, convênios e demais documentos relativos a gestão financeira da Associação.

Art. 43. Ao Conselho Fiscal compete:

I examinar, em qualquer tempo, os livros e documentos da Associação, assim como a sua situação financeira;

Il lavrar em livro próprio o resultado dos exames realizados na forma do item anterior; III apresentar, semestralmente, em janeiro e em julho, ao Conselho de Administração, parecer sobre as atividades sociais em exercício, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Diretoria;

IV denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas para saná-los; V convocar ASSEMBLÉIA geral sempre que assuntos graves tenham sido levados ao seu conhecimento.

TÍTULO VII REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 44. O Presente Estatuto só poderá ser reformado pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios presentes.

Art. 45. A diretoria fará distribuir a todos os sócios quites com a tesouraria, com antecedência de quinze (I5) dias da Assembléia Geral que deliberar a reforma estatutária, a justificativa do projeto de reforma, acompanhadas dos dispositivos que pretende reformar.

TÍTULO VIII DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 46. A ADECON poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante a votação de dois terços (2/3) dos associados com direito a voto e votação também correspondente a dois terços (2/3) dos sócios presentes em ultima convocação.

Art. 47. Na Assembléia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação será eleito o liquidante e fixado seus poderes e forma de como se processará a liquidação.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 48. A ADECON, por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá lucros, bonificações ou concederá vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados em geral, sob nenhuma forma ou pretexto.
- Art. 49. A ADECON será representada, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Diretor-Presidente em exercício.
- Art. 50. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura do Presidente e do

Secretário da Assembléia que o aprovou.

MODELO Nº 3 ATA DE FUNDAÇÃO

| Aos | dias do mês de | de l9 | _, nesta | ı cidade de _ | a Rua |
|-----------|---|---------------|-----------|---------------|-------------------------|
| | , nº, ; | àshora | s, reunir | am-se as pe | ssoas que assinam o |
| | presença, com o fim de | | | | |
| (nome of | da cidade) - ADECON _ | | Da | ando inicio a | os trabalhos, o(a) |
| Sr.(a) _ | a Assembléia Geral. Po | pediu aos p | resentes | que indicas | sem uma pessoa para |
| | | | | | |
| | que, as | ssumindo, de | signou a | a mim, | , para |
| | riar os trabalhos e redig | | | | |
| | al de convocação public | | | | |
| de nom | e | após, | por solic | itação do (a) |) Presidente, passei a |
| ler o pro | ojeto de estatuto social . | Na medida | que o m | esmo ia send | do lido, o Senhor |
| | nte colocava, artigo por | | | | |
| | statuto social foi aprova | | | | |
| (a) Sr. (| a) Presidente que fosse | m eleitos os | membro | os do Consel | ho de Administração e |
| do Cons | selho Fiscal, sendo apre | esentada, pel | lo(a) Sei | nhor(a) | uma |
| | jue, posta em votação fo | | | | |
| • | ados as seguintes pess | | | | |
| | no Fiscal: (seguem os no | | | | |
| | oalhos ao Presidente do | | | | |
| | ceu a presença de todos | | | | |
| • | cendo, em seu nome e r | | | | • |
| | os por quinze (15) minuto | | | | |
| | oi a mesma lida e aprov | | | | |
| pela qua | al, juntamente com o (a) |) Senhor (a) | Presider | | |
| | | | | | de, datas, assinaturas. |
| Esta ata | a é cópia fiel do que con | | | | |
| | Assina o Presidente | | | conheciment | to de firma. |
| | | MODEL | | | |
| | | | | IINISTRAÇÃ | |
| Aos | dias do mês de | | de 19 | _ nesta cidad | de de |
| | , a Rua | | nº _ | , às | _ horas, após ter sido |

fundada a Associação de Defesa do Consumidor de (nome da cidade) - ADECON e eleitos e empossados os membros do Conselho de Administração da mesma, conjuntamente com os do Conselho Fiscal, realizou-se a primeira reunião desses conselhos, para eleição de seus Presidente e Vice-Presidente, assim como, dos membros da Diretoria. Abertos os trabalhos, o(a) Sr. (a) Presidente concedeu a palavra aos presentes, sendo, então, indicada, pelo(a) Sr.(a) chapa para a Diretoria, a qual, posta em votação, foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Foram, assim, eleitos e empossados, nos respectivos cargos, os sócios: (segue relação). A seguir, o (a) Presidente da Diretoria informou que os demais cargos da mesma seriam preenchidos pelos sócios (segue relação), os quais considerava empossados. A seguir, em nome da Diretoria, o(a) Presidente eleito(a) agradeceu sua eleição e manifestou seu propósito de tudo fazer para o êxito no cumprimento de sua missão. Como nada mais houvesse a tratar, na qualidade de I (primeiro Secretário, redigi a presente ata que, lida e aprovada pelos membros do Conselho, vai por mim assinada, conjuntamente com o (a) Senhor(a) Presidente. Cidade, datas e assinaturas.

A presente é cópia fiel da ata que se acha lavrada no livro próprio. Assinatura do presidente da Diretoria com firma reconhecida.

MODELO Nº 5 EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

| JENOMINAÇÃO: Associação de Detesa do Consumidor de (nome da cidade) - | |
|--|-----|
| ADECON, fundada no dia do mês de, de l9, na cidade de | |
| ADECON, fundada no dia do mês de, de l9, na cidade de, Estado de PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO: | |
| constituído de bens imóveis, móveis, títulos e valores, DURAÇÃO: a entidade e por | |
| empo indeterminado FINS: a Associação tem por objetivo defender os direitos e | |
| nteresses legítimos de seus associados e dos consumidores em geral e colaborar | |
| com as autoridades publicas no combate ao abuso do poder econômico, assim como |) |
| na repressão aos crimes conta as relações de consumo; a sociedade não tem fins | |
| ucrativos. SEDE: a Associação tem como sede a cidade de Estado | |
| ADMINISTRAÇÃO: a Associação e administrada pela Assembléia | |
| Geral, Conselho Geral, Conselho de Administração, composto de quinze (l5) membro | วร |
| com mandato de dois anos, Diretoria, composta de seis membros com mandato de | |
| lois anos e Conselho Fiscal , composto de três membros efetivos e três suplentes, | |
| com mandato de três anos. REPRESENTAÇÃO: a Associação e repreșentada ativa | е |
| passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Diretor-Presidente. SÓCIOS: a | |
| Associação tem ilimitado numero de sócios, os quais não respondem subsidiariamen | |
| oelas obrigações sociais. ESTATUTO: o estatuto social somente poderá ser reforma | |
| oela Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e pela votação de, pe | ole |
| nenos, dois terço (2/3) dos sócios presentes. EXTINÇÃO: a Associação somente | |
| oderá ser extinta por deliberação de Assembléia Geral, em reunião especialmente | |
| convocada, mediante a votação correspondente a dois terços (2/3) dos sócios | |
| presentes. DESTINO DO PATRIMÔNIO: em caso de extinção, atendido o passivo, o | |
| patrimônio será doado a um estabelecimento local de caridade. | |

Cidade, data e assinatura do Diretor-Presidente, com firma reconhecida. Observação: publicar uma vez no Diário Oficial do Estado

MODELO Nº 6 REQUERIMENTO AO CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Ilmº. Sr. Oficial do Cartório do Registro de Títulos e Documentos.

A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE (NOME DA CIDADE)

ADECON, com sede nesta cidade, à Rua ______, nº____, por seu Diretor
Presidente abaixo assinado, (nome, qualificação e endereço residencial), juntamente com o advogado(nome e nº de registro OAB), vem requerer a V. Sª. se digne

determinar seu registro como sociedade civil, motivo pelo qual anexa os seguintes documentos:

- 01 Ata da Fundação assinada pelo Diretor-Presidente, com firma reconhecida.
- 02 Estatuto Social aprovado, devidamente assinado pelo Diretor-Presidente, com firma reconhecida.
- 03 Relação da Diretoria atual com os nomes, nacionalidade, estado civil e profissão de seus membros, assinada pelo Diretor-Presidente, com firma reconhecida.
- 04 Relação dos Sócios Fundadores com os nomes, nacionalidade, estado civil, profissão dos mesmos, assinada pelo Diretor-Presidente, com firma reconhecida.
- 05 Dois exemplares do Diário Oficial do Estado, em que constou a publicação do Extrato do Estatuto, devidamente assinalada com uma flecha.

Pede deferimento.

Localidade, data e assinatura do Diretor-Presidente e do Advogado, com firmas reconhecidas.

Observação: Todas as folhas deverão ser rubricadas.

* * * * * * * * *

ROTEIRO PARA INCLUSÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR NOS OBJETIVOS DE ASSOCIAÇÃO COM FINS DIVERSOS

1º PASSO

Fazer publicar no Diário Oficial do Estado, edital de convocação de Assembléia Geral Extraordinária, para apreciar proposta de alteração estatutária. Observação:

 O edital deverá conter: local, dia e hora em duas convocações; uma com maioria dos sócios e a outra (poderá ser meia hora após a primeira convocação) com qualquer número.

2º PASSO

Encaminhar o projeto de alteração estatutária para análise do Conselho de Administração.

Observações:

- O Presidente da Associação faz o encaminhamento do projeto de alteração estatutária ao Conselho de Administração, solicitando o seu parecer sobre o assunto.
- O Conselho de Administração deverá analisar e dar o seu parecer sobre as alterações estatutárias propostas antes da data marcada para realização da Assembléia.

3º PASSO

Realizar Assembléia Geral Extraordinária. Observações:

- Instalada a Assembléia, serão eleitos um presidente e um secretário para a mesa, escolhido dentre os presentes.
- O Secretário procede a leitura do projeto de alteração estatutária, assim como o parecer do Conselho de Administração.
- O Presidente coloca o assunto em discussão, apresentação de emendas ou não, e votação.
- Aprovada ou não a emenda, será lavrada ata de reunião, que, após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes à Assembléia.

4° PASSO

Publicar no Diário Oficial do Estado as alterações estatutárias. Observações:

 Não há necessidade de publicar o novo estatuto social. Para efeito de economia basta publicar os artigos que foram alterados.

5° PASSO

Registrar as alterações estatutárias no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Observações:

- O Presidente requererá ao Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- Ao requerimento deverão ser juntados: cópia da ata da Assembléia que operou as alterações e dois exemplares do Diário Oficial do Estado que publicou as alterações.
- O requerimento será assinado pelo Presidente e sua firma reconhecida. Todas as folhas deverão ser rubricadas.